

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.207, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria SEDUH nº 15 de 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês será composta pelos seguintes seguimentos e respectivos órgãos ou entidades:

I - Seguimento de Gestores públicos, administradores públicos e legislativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e
- d) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

II - Seguimento de Movimentos Populares:

- a) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba;
- b) Grupo de Apoio Comunitário – GAC; e
- c) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Salto da Onça;

III - Seguimento dos Trabalhadores:



- a) Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Cortês; e
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês;

IV - Seguimento das Organizações não governamentais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cortês.

**Art. 3º** Ficam nomeados os componentes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês, conforme a seguir elencados:

I - Seguimento de Gestores públicos, administradores públicos e legislativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Leonardo Barbosa da Silva - CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-97;

b) Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras: Severino Ferreira da Silva - CPF: 266.\*\*\*.\*\*\*-04;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Emilly Camila Marques Moreira - CPF: 130.\*\*\*.\*\*\*-85; e

d) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica: Illana Gabriella Lopes Neves - CPF: 122.\*\*\*.\*\*\*-59;

II - Seguimento de Movimentos Populares:

a) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba: Weverton Josias da Silva - CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-81;

b) Grupo de Apoio Comunitário – GAC: Enilson Quintino de Assis - CPF: 692.\*\*\*.\*\*\*-15; e

c) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Salto da Onça: Eduardo José da Silva - CPF: 104.\*\*\*.\*\*\*-00;

III - Seguimento dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Cortês: Elcio Sabino Teixeira - CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-38;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês: Severino Luís dos Santos - CPF: 744.\*\*\*.\*\*\*-49;

IV - Seguimento das Organizações não governamentais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cortês: Roseane Maria Gomes da Silva - CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-41.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês:



Página | 2

GABINETE DA PREFEITA

Rua Coronel José Belarmino, Nº 048, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000

CNPJ: 10.273.548/0001-69

E-mail: gabineteprefeitacortes@gmail.com



I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.



**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

*Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba*  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.207, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

*Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, como etapa preparatória da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco, convocada por meio do Decreto Municipal nº 243, de 20 de maio de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Portaria SEDUH nº 15 de 1º de abril de 2025.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês será composta pelos seguintes seguimentos e respectivos órgãos ou entidades:

I - Seguimento de Gestores públicos, administradores públicos e legislativos:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;  
e
- d) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica;

II - Seguimento de Movimentos Populares:

- a) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba;
- b) Grupo de Apoio Comunitário – GAC; e
- c) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Salto da Onça;

III - Seguimento dos Trabalhadores:

- a) Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Cortês; e
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês;

IV - Seguimento das Organizações não governamentais:  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cortês.

**Art. 3º** Ficam nomeados os componentes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês, conforme a seguir elencados:

I - Seguimento de Gestores públicos, administradores públicos e legislativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:  
Leonardo Barbosa da Silva - CPF: 108.\*\*\*.\*\*\*-97;

b) Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras:  
Severino Ferreira da Silva - CPF: 266.\*\*\*.\*\*\*-04;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:  
Emilly Camila Marques Moreira - CPF: 130.\*\*\*.\*\*\*-85; e

d) Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica:  
Illana Gabriella Lopes Neves - CPF: 122.\*\*\*.\*\*\*-59;

II - Seguimento de Movimentos Populares:

a) Associação Beneficente Poeta Bernardino Valença Borba:  
Weverton Josias da Silva - CPF: 096.\*\*\*.\*\*\*-81;

b) Grupo de Apoio Comunitário – GAC: Enilson Quintino de Assis - CPF: 692.\*\*\*.\*\*\*-15; e

c) Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Sítio Salto da Onça: Eduardo José da Silva - CPF: 104.\*\*\*.\*\*\*-00;

III - Seguimento dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Cortês: Elcio Sabino Teixeira - CPF: 021.\*\*\*.\*\*\*-38;

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cortês: Severino Luís dos Santos - CPF: 744.\*\*\*.\*\*\*-49;

IV - Seguimento das Organizações não governamentais:  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Cortês:  
Roseane Maria Gomes da Silva - CPF: 069.\*\*\*.\*\*\*-41.

**Art. 4º** Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**Art. 5º** O exercício da função de membro da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2025.

Cortês-PE, 11 de junho de 2025, 71º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**B30B8188